



Rua Bento de Andrade, 421  
Jardim Paulista  
CEP 04503-011- São Paulo - SP  
Fone / Fax (11) 3888.9819  
advocacia@keppler.adv.br

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ª VARA CÍVEL  
DO FORO DISTRITAL DE JANDIRA – DA COMARCA DE BARUERI – ESTADO DE SÃO PAULO**

**RAYTON INDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.419.744/0001-77, com endereço no Via de Acesso João de Goes, nº 479, Vila Ouro Verde, CEP 06616-130, Município de Jandira, Estado de São Paulo, com atos constitutivos e atas de assembleias arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.095.804, por seus advogados que esta subscrevem (instrumentos de procuração e substabelecimento - **Doc. 01**), com escritório na Rua Bento de Andrade, nº 421, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04503-011, telefone (11) 3888-9819, onde receberão as intimações deste D. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas), **requerer o deferimento do processamento de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

## PREAMBULARMENTE

### **DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA COMARCA DE JANDIRA PARA DEFERIR A PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DA REQUERENTE**

A presente lide deve ser submetida a esse MM. Juízo Cível da Comarca de Nova Odessa - SP, nos termos do artigo 3º da Lei 11.101/05:

*“Art. 3º. É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, **deferir a recuperação judicial** ou decretar a falência o **juízo do local do principal estabelecimento do devedor** ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.”*  
(g.n.)

Observa-se que o principal estabelecimento da Requerente está situado no Município de Jandira/SP (conforme qualificação e endereço indicado na pg.1 da presente).

Nesse sentido, a Requerente possui sede (matriz) em Jandira/SP, local no qual se encontra seu principal estabelecimento; ou seja, é neste Município que se concentram suas principais atividades, sua administração e seu parque industrial, onde se encontram alocados a maioria dos seus funcionários (qual seja **197 funcionários, de um total de 231** que a empresa possui em seu quadro).

Ressalta-se que na falência e na recuperação judicial os interesses envolvidos não são meramente privados, e suas regras se dirigem ao interesse público.

Destarte, a competência traduzida do artigo 3º da lei é absoluta. A respeito assim já se posicionou o Supremo Tribunal Federal, enquanto competente para as matérias de direito infraconstitucional, e o Superior Tribunal de Justiça tendo como referência o artigo 7º do Decreto Lei nº 7.661/1945, fonte inspiradora do artigo 3º da Lei 11.101/2005, que o observa em seu conceito central:

STF: *“Falência. Competência absoluta. Lugar do principal estabelecimento. O juízo da falência somente pode ser instaurado, nos termos da lei específica, no foro do estabelecimento principal do falido, sendo, pois, absolutamente incompetente para declarar o estado do falido o juízo do estabelecimento subsidiário.”* (RE nº 98.928-RJ, 1ª Turma, decisão unânime, Rel. Min. Rafael Mayer, publicado no DJU, Seção I, em 12.08.1983, p.11.766).



Rua Bento de Andrade, 421  
Jardim Paulista  
CEP 04503-011- São Paulo - SP  
Fone / Fax (11) 3888.9819  
advocacia@keppler.adv.br

STJ: “A competência do juízo falimentar é absoluta.” (CC nº 37.736, 2ª Seção, Rel. Min. Nancy Andrighi, publicada no DJ, Seção I, em 16.08.2004, p.130).

Infere-se, portanto, que no Município de Jandira/SP se localiza o principal estabelecimento da empresa, sendo competente o MM. Juízo da Vara Cível desta Comarca, nos termos do artigo 3º da Lei 11.101/05, requerendo-se, assim, que o presente Pedido de Processamento de Recuperação Judicial seja apreciado e deferido por V.Exa.

## I. DO HISTÓRICO DA EMPRESA REQUERENTE E DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA ENFRENTADA

Cabe observar, adiante, o histórico detalhado da Requerente, bem como da crise econômico-financeira enfrentada, que a levou à necessidade de ingressar com o presente pleito de Recuperação Judicial:

A **Rayton Industrial S/A** (a seguir designada como “**Rayton**”) iniciou suas atividades em 1944.

A companhia (sociedade anônima de capital fechado) tem como acionistas os Srs. Antonio Capozzi, Eduardo Adamo Capozzi e Sra. Adriana Capozzi Meirelles, os quais são diretores (administradores), conforme demonstram os atos constitutivos/estatuto social, atas de assembleias e quadro de acionistas (**Doc. 09**).

Em anexo, a Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (**Doc. 09**), demonstrando a regularidade da companhia, a qual, como visto, tem sua matriz em Jandira/SP e filial em Barueri/SP.

Oferece produtos diversificados e de qualidade e atende a um conjunto de clientes e empresas de ponta, na sua maioria Montadoras de veículos automotores (como se demonstrará adiante). Tem grande relevo no mercado, destacando-se por ser referência na sua área de atuação (Catálogo da empresa e seus produtos anexo – **Doc. 05**).

A companhia possui Certificação ISO 9001:2008 para as suas atividades, emitida pela SGS (“Projeto, fabricação e venda de engrenagens, eixos, conjuntos de coroa e pinhão cônicos helicoidais, caixas satélites e demais componentes forjados e usinados para transmissão de veículos automotores e máquinas.”) e Certificação ISO/TS 16949:2009 emitida pela SGS / IATF (“Fabricação de componentes forjados e usinados para transmissão de veículos.”) - (**Doc. 05**).

Dentro de sua política de responsabilidade social e ambiental, a empresa tem trabalhado com consciência da importância do desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente, praticando ações com objetivo de melhorar continuamente seu sistema de gestão ambiental.

Cabe observar que a Requerente emprega atualmente **231 (duzentos e trinta e um) funcionários diretos, sendo 197 (cento e noventa e sete) funcionários em Jandira/SP e 34 (trinta e quatro) em Barueri/SP (Doc. 08)**, além de outros aproximados 100 colaboradores indiretos que trabalham em empresas que prestam serviços à Requerente, nas áreas de portaria/vigilância, limpeza, alimentação, transporte, representação comercial, dentre outros, que conseguem seu sustento também em decorrência das atividades da mesma.

Portanto, a Requerente preocupa-se sobremaneira com o aspecto social e manutenção do trabalho dos seus funcionários e colaboradores, visando o bem-estar comum, inclusive da comunidade próxima de seus estabelecimentos.

Feitos estes breves esclarecimentos, vale retratar o histórico da empresa, bem como da crise econômico-financeira enfrentada, que a levou à necessidade de ingressar com o presente pleito de Recuperação:

Como visto, a companhia foi fundada em 1944, com origem familiar e se mantendo neste status até os dias atuais, com uma administração bem austera por parte dos fundadores e pelos herdeiros.

Desde o seu início, a companhia foi direcionada para a produção de itens voltados para a indústria automobilística, com a fabricação de engrenagens de câmbio e coroa, e pinhões para transmissão mecânica para veículos pesados, tais como: caminhões, tratores, escavadeiras, equipamentos de terraplenagem e outros veículos fora de estrada.

Ao longo dos 71 anos de atividades, a Rayton conseguiu o reconhecimento do mercado pela ótima qualidade dos seus produtos, isto graças aos esforços dos acionistas que sempre investiram os eventuais lucros/resultados na substituição dos equipamentos semi-automatizados pelos de última geração, sendo que 40% das 400 máquinas hoje são comandadas pelo sistema CNC (Comando Numérico Computadorizado).

A produção sempre esteve dividida de forma a atender às Montadoras de veículos pesados e, ainda, para o mercado de reposição de Auto Peças no Brasil e fora dele, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada segmento.

Cabe citar, dentre as principais clientes Montadoras: Caterpillar, CNH (Case New Holland), AGCO, Volvo, Marchesan, Montana, Baldan, Thyssenkroup, dentre outras.

Durante os anos de 2006-2007 houve um “boom” nas vendas dos clientes da empresa com previsão de aumento nas vendas para os anos seguintes. Com isso, a empresa foi pressionada pelos clientes a ampliar a produção para atender ao aumento da demanda que se aproximava;

Naquela ocasião, a empresa trabalhava com 750 funcionários em três turnos de trabalho, e com grande pressão para atender com a urgência requerida, nos curtos prazos de entrega para abastecer as linhas de montagem das montadoras e o mercado de reposição. O faturamento médio mensal da empresa era de 10 milhões de reais.

Na época, a empresa estava instalada no Bairro da Lapa (há mais de 60 anos), com área de terreno próximo a 8.000 m<sup>2</sup> quase totalmente construída e sem espaço para colocar novas máquinas, além de ter um *layout* que dificultava o rápido fluxo produtivo. Para solucionar essa questão, em 2007 a empresa instalou-se em nova fábrica no Município de Jandira/SP, imóvel com área de terreno de 45.000 m<sup>2</sup> e área construída de 22.000m<sup>2</sup>, com investimento de cerca de R\$ 20 milhões para novas cabines elétricas, torre de caixa d’água, rede elétrica para todas as máquinas, novos escritórios, vestiários, cozinha e refeitório, transferência de todas as máquinas e construção de novo prédio para acomodar o tratamento térmico.

Para aumentar a produção, foram adquiridos novos equipamentos no Brasil e no exterior, recorrendo a financiamentos bancários com linhas específicas para essa modalidade de investimento;

Ao contrário do que era a expectativa das Montadoras, ocorreu a crise de 2008 e a expectativa de crescimento da economia mundial se converteu em um volume decrescente de negócios. Quando a crise acabou, a Rayton foi surpreendida com a desvalorização do dólar norte-americano e todas as montadoras passaram a importar as peças principalmente da China.

Aliados à elevada carga tributária, ao alto custo dos juros



Rua Bento de Andrade, 421  
Jardim Paulista  
CEP 04503-011- São Paulo - SP  
Fone / Fax (11) 3888.9819  
advocacia@keppler.adv.br

bancários, pesados encargos trabalhistas e elevada inflação, os produtos fabricados no Brasil passaram a não ser competitivos com os produtos fabricados no exterior.

Como consequência, a companhia ficou superdimensionada em sua equipe de colaboradores e com alto endividamento bancário. O faturamento teve forte queda fazendo com que a mesma passasse a ter prejuízos.

Para reduzir os seus custos, foi compelida a adequar sua força de trabalho à carteira de pedidos. Com isso, entre 2009 e 2010 foram dispensados cerca de 350 colaboradores, muitos deles com muitos anos de companhia, gerando um alto custo rescisório que reduziu consideravelmente o capital de giro;

Há anos as Montadoras de veículos não têm aceitado reajustes nos preços, pois alegam que têm fontes de fornecimento de peças no exterior com preços mais favoráveis e com a mesma qualidade. Com isso, os preços estão praticamente congelados e muitos dos produtos estão com margem de contribuição negativa.

Mesmo com a difícil situação industrial, o Sindicato dos Trabalhadores tem conseguido nos últimos anos reajustes reais de 2% acima da inflação anual e ameaçam com greve para manter o PLR (Participação nos Lucros e Resultados) mesmo considerando que a empresa vem acumulando prejuízos há vários anos.

É importante ressaltar que os acionistas reduziram ao mínimo seu pró-labore há anos, além de terem injetado recursos financeiros próprios na empresa, sendo que grande parte foi levada a aumento do capital e parte ainda figura como empréstimo.

Para agravar mais a situação financeira, o terreno de aproximadamente 8.000 m<sup>2</sup> que a empresa ocupava na Lapa, de propriedade particular dos três acionistas, que estava sendo comercializado (pela necessidade de venda) por R\$ 30 milhões com uma incorporadora imobiliária, foi desapropriado no ano passado pelo Governo Estadual para a construção da nova Linha 6 (laranja) do Metrô por valor significativamente menor que o valor de mercado.

Com o aprofundamento da crise no país e mais especificamente na indústria automobilística, a queda nas vendas se aprofundou e o estoque de veículos das Montadoras aumentou. A maioria delas paralisou a produção dando férias coletivas, fazendo programa de *Lay-Off*, criando banco de horas, dispensando parte de seus colaboradores e mais recentemente aderindo ao programa de redução de jornada e de



Rua Bento de Andrade, 421  
Jardim Paulista  
CEP 04503-011- São Paulo - SP  
Fone / Fax (11) 3888.9819  
advocacia@keppler.adv.br

salários promovido pelo Governo Federa (vide artigos e notícias anexas – **Doc. 05**).

Em dezembro de 2014, nova dispensa de funcionários foi necessária, tendo sido dispensados em torno de 150 colaboradores e, por total falta de condições para cumprir com o custo das rescisões trabalhistas, com a concordância dos funcionários, do Sindicato dos Trabalhadores e do Ministério Público do Trabalho, as rescisões foram parceladas em 12 (doze) meses.

Se por um lado o custo do pessoal foi reduzido, não houve a contrapartida em relação ao fluxo de caixa, pois a empresa passou todo o ano de 2015 desembolsando o pagamento dos funcionários remanescentes e dos demitidos.

Apesar da expertise da empresa estar voltada para a indústria de veículos pesados, com o objetivo de aumentar o faturamento, a empresa firmou contrato com a Montadora de veículos leves Volkswagen para produzir coroa e pinhão para os veículos fora de linha Kombi e Gol. Para tanto, a montadora cedeu em comodato o equipamento necessário para a produção dessas peças, além de fornecer em um primeiro momento as peças sob forma bruta, ficando para a Rayton realizar o acabamento das mesmas.

A expectativa era do fornecimento mensal de 2.000 peças, que geraria um faturamento mensal de aproximadamente R\$ 800.000,00. No entanto, até o momento já foram produzidas 6.834 peças e a Volkswagen só retirou 4.643 peças, estando portanto em estoque 2.191 peças, que gerariam um faturamento de R\$ 864.961,00, sendo que Montadora se recusa a autorizar o seu faturamento.

Apesar de todos os esforços que vem desenvolvendo nos últimos anos, a situação da empresa só está se agravando a cada dia. Para equilibrar o fluxo de caixa e minimizar os prejuízos, reduziu custos fixos, tentou renegociar operações bancárias buscando prazos maiores de pagamento e taxas menores de juros e adotou outras medidas para conter gastos.

Em 2015 a empresa teve até o mês de outubro um faturamento médio mensal de R\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil reais) insuficiente, portanto para cobrir os seus custos fixos.

Corroborando os fatos acima, colaciona-se, a seguir, notícias veiculadas no ano de 2015, em sites e jornais de grande circulação:

Em **30.04.2015**, foi publicada notícia no site da Revista Exame ([www.exame.abril.com.br](http://www.exame.abril.com.br)), denominada **“Realidade dos juros golpeia indústria de máquinas agrícolas”**, como segue:

“Ribeirão Preto - Pela primeira vez em muitos anos, o assunto que domina totalmente as conversas nos corredores e estandes da Agrishow, maior feira de máquinas agrícolas do Brasil, são as taxas de juros. E os comentários não são muito otimistas.

O megaevento, que traz desde segunda-feira centenas de fabricantes para expor máquinas e implementos em uma área em Ribeirão Preto do tamanho de 44 campos de futebol, ocorre na esteira de uma série de mudanças e incertezas nas linhas de crédito oficiais que estão afujentando compradores e devem fazer o setor a fechar 2015 com queda nas vendas.

"Já estamos vivendo a nova taxa (de juros), que claramente está tirando um pouco a vontade dos produtores de continuarem investindo em mecanização", disse à Reuters o vice-presidente para a América Latina da New Holland, Alessandro Maritano.

A empresa tem um dos maiores estandes de tratores e colheitadeiras na Agrishow deste ano.

Desde o fim de 2014, o panorama do financiamento disponível para produtores rurais mudou bastante no Brasil, com o aperto fiscal do governo desafiando os investimentos e a competitividade da economia do país.

Sob a liderança do ministro da Fazenda, Joaquim Levy, o governo mexeu no Programa de Sustentação do Investimento (PSI), que oferecia até então as melhores linhas de crédito para aquisição de máquinas.

Os recursos foram enxugados e os juros, que variavam de 4 a 8 por cento ao ano, subiram para até 11 por cento ao ano, dependendo do tipo de equipamento financiado.

Com isso, as atenções do mercado voltaram-se para o Moderfrota, um instrumento com juros subsidiados criado na virada do século, que também sofreu ajustes, mas ainda assim apresenta juros melhores que o PSI.

Na prática, foi o fim de uma era de juros muito baixos aos quais os compradores ficaram acostumados nos últimos anos.

(...)

#### **Mais um ano ruim**

As novas taxas de juros, junto com outros fatores importantes, como a queda nos preços das commodities e as incertezas sobre o futuro da economia brasileira, deverão fazer a indústria de máquinas agrícolas amargar um segundo ano consecutivo de encolhimento em 2015, segundo importantes executivos.

No primeiro trimestre, as vendas de colheitadeiras no Brasil desabaram 42 por cento na comparação com o mesmo período de 2014. Esse segmento já fechou o ano passado com diminuição de 26 por cento ante 2013.

Já as vendas de tratores de rodas, que recuaram 14,5 por cento em 2014, acumulam percentual semelhante de retração entre janeiro a março, segundo dados da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos (Anfavea).

"Nós prevemos que ficará neste patamar pelo resto do ano", disse o vice-presidente para América do Sul e América do Norte da AGCO, fabricante das marcas Massey Ferguson e Valtra, Robert Crain.

(...) Além da questão dos juros nos financiamentos, produtores estão mais cautelosos em assumir novas dívidas com investimentos pela situação dos preços das commodities e o câmbio. Produtos como soja, milho, açúcar e café, entre os mais importantes da matriz agrícola brasileira, têm registrado quedas nos valores. (...)

No site do G1 ([www.g1.globo.br](http://www.g1.globo.br)) foi veiculada em **08.05.2015** notícia intitulada **"Com possibilidade de demissões na Volvo, metalúrgicos entram em greve"**, como segue:

"Os metalúrgicos do primeiro e do segundo turno da Volvo do Brasil, localizada na Cidade Industrial de Curitiba, entraram em greve na manhã desta sexta-feira (8). De acordo com Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba (SMC), a empresa divulgou um comunicado interno na quinta (7) informando que poderia iniciar processo de demissão dos trabalhadores já na segunda-feira (11).

A proposta de negociação encaminhada pela Volvo incluía a suspensão de demissões até o fim do ano, caso os trabalhadores aceitassem redução de 50% no PLR (Participação nos Lucros e Resultados), além de reajuste nos salários menores de R\$ 7 mil apenas com a reposição da inflação. Entretanto, a categoria não aceitou.

Segundo o SMC, a fábrica da Volvo emprega cerca de 3.500 trabalhadores e tem capacidade de produção diária de 80 caminhões pesados, 44 médios e oito ônibus. Nova assembleia, desta vez com funcionários do segundo turno, está marcada para as 15h. O sindicato não soube precisar quantos metalúrgicos trabalham em cada turno.

Entre 21 de abril e 2 de maio, a Volvo liberou por duas semanas cerca de 1.500 trabalhadores; em março, concedeu férias coletivas para 1.700 funcionários. Segundo dados da Anfavea (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores), em abril, houve retração de 44,3% na produção de caminhões do país, em relação ao mesmo período de 2014. No primeiro quadrimestre de 2015, a queda foi de 45,2%.

Para Sérgio Butka, presidente do sindicato, a empresa condiciona a preservação de empregos a flexibilização de direitos trabalhistas. "Não queremos discutir 'compra de empregos'. No fundo a proposta visa isso, 'comprar' estes empregos. Precisamos buscar alternativas que não estejam atreladas ao abandono de políticas salariais", diz.

Uma assembleia dos trabalhadores foi marcada para segunda-feira (11), às 7h.

Em nota, a Volvo alega que momento é delicado para os negócios do setor, com queda acima de 50% nas vendas de caminhões pesados no primeiro trimestre de 2015. A empresa ainda afirma que nos últimos meses usou todos os meios possíveis para manter o nível de emprego.

"Promoveu férias coletivas de final de ano e férias coletivas extraordinárias em março último, e está usando o banco de horas para reduzir os volumes de produção. Em um esforço para evitar demissões, a empresa está propondo algumas ações: reduzir para R\$ 15 mil o valor do PLR 2015 (Programa de Participação nos Lucros e Resultados) e

fazer reajuste salarial considerando reposição da inflação no período”, diz trecho da nota. ”

Ainda no site do G1 ([www.g1.globo.br](http://www.g1.globo.br)) foi veiculada em **01.09.2015** notícia intitulada **“Caterpillar coloca 1,5 mil funcionários em plano que reduz jornada e salários”**, como segue:

“A Caterpillar Brasil iniciou nesta terça-feira (1º) a redução na jornada de trabalho e nos salários de 1,5 mil funcionários da fábrica de Piracicaba (SP). A empresa foi autorizada pelo governo federal a entrar no Programa de Proteção ao Emprego (PPE). Com a medida, a multinacional do setor de maquinários prevê "salvar" 750 postos na unidade. Segundo o Ministério do Trabalho, três companhias já foram incluídas no PPE desde o lançamento, em julho.

A fábrica da Caterpillar em Piracicaba tem 4 mil funcionários. De acordo com o presidente da companhia Odair Renosto, o plano deve ser mantido pelo menos até fevereiro de 2016. "Com o PPE, conseguiremos manter 750 trabalhadores da área de produção que poderiam ser demitidos ainda em 2015 devido à crise na demanda do mercado doméstico", afirmou.

"Se não fosse pela medida, esses funcionários, que representam hoje o nossa capacidade excedente, seriam desligados em curto prazo, porque não temos atividade para manter essas pessoas empregadas", completou Renosto.

O presidente da empresa disse acreditar na possibilidade de melhora do mercado em 2016. "A grande quantidade de obras que estão paralisadas precisarão ter continuidade e estaremos preparados para quando isso acontecer. Temos um país na mão para se construir", afirmou.

#### **Manutenção para retomada**

Renosto disse também que a manutenção dos empregos é importante para que a empresa esteja preparada para quando o quadro econômico se inverter. "Essa não é a primeira crise que enfrentamos. Esse cenário é cíclico e não podemos ficar parados. Conseguimos manter nossa participação no mercado e, com o PPE, estamos lutando para manter nossa mão de obra, que é qualificada. A capacitação dos profissionais também gera custos."

Neste ano, a multinacional já havia anunciado férias coletivas para 800 funcionários e demitiu 124 pessoas só em fevereiro. Em 2014, a Caterpillar desligou cerca de 600 trabalhadores e afirmou que as demissões foram feitas para ajustar a produção à baixa demanda do mercado.

#### **Regras**

Para participar do PPE, as empresas devem atender a alguns critérios como índice de geração de empregos e precisam esgotar o banco de horas e períodos de férias, inclusive coletivas, dos funcionários.

O PPE permite a diminuição temporária de até 30% das horas de trabalho, com redução proporcional do salário pago pelo empregador. A diferença do salário é

parcialmente compensada pelo governo federal, que paga 50% da perda do empregado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

#### **Outras empresas**

Além da Caterpillar, receberam autorização para aderir ao PPE as empresas Grammer do Brasil e Rassine NHK Autopeças, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego. Somadas, as companhias terão 2,5 mil trabalhadores incluídas no programa, também conforme a pasta.

O PPE deve gerar uma economia de R\$ 6 milhões ao FAT, de acordo com o governo federal. Isso porque, se os funcionários fossem demitidos, as despesas com seguro-desemprego são estimadas em R\$ 11,5 milhões.”

No Jornal O Estado de São Paulo, em **22.11.2015**, foi publicada a notícia intitulada **“Receita das empresas caiu pela metade em dois anos”**, como segue:

“A receita das quatro maiores montadoras na América do Sul, que tem o Brasil como maior produtor de carros, encolheu quase 50% em dois anos. Passou de US\$ 32 bilhões no primeiro semestre de 2013 para US\$ 17 bilhões em igual período deste ano. O lucro de US\$ 651 milhões registrado há dois anos se reverteu em prejuízo de US\$ 892 milhões entre janeiro e junho. Se for levado em conta os resultados até setembro, a perda é ainda maior.

Segundo dados obtidos pelo jornal "O Estado de S. Paulo", Fiat, Ford, General Motors e Volkswagen tiveram suas receitas individuais reduzidas na região. A maior perda, de 49%, foi da Volkswagen, cujo montante caiu de US\$ 11,8 bilhões em 2013 para US\$ 6 bilhões. Na sequência vem GM, com queda de 47,5%, de US\$ 8 bilhões para US\$ 4,2 bilhões na primeira metade deste ano.

A redução da receita da Fiat foi de 45%, de US\$ 6,9 bilhões para US\$ 3,8 bilhões, e da Ford de 43,3%, de US\$ 5,3 bilhões para US\$ 3 bilhões. Não há dados que indiquem a parcela do Brasil nesses resultados, mas, em vendas, a representação é majoritária. A Fiat tem cerca de 80% das vendas na América do Sul concentradas no mercado brasileiro. Para GM e Volkswagen, a participação é de 70%, enquanto para a Ford é de 60%.

O lucro medido pelo Ebit (antes de juros e tributos) saiu de US\$ 516 milhões no primeiro semestre de 2013 para um prejuízo de US\$ 160 milhões nas operações da Fiat na região neste ano. A GM ganhou US\$ 16 milhões há dois anos, e em 2015 perdeu US\$ 358 milhões. Já a Ford, que obteve lucro de US\$ 119 milhões, agora contabiliza prejuízo de US\$ 374 milhões. Nesse item não há números disponíveis da Volkswagen. Os dados não foram confirmados pelas fabricantes.

#### **Ociosidade**

"O uso da capacidade instalada da indústria automobilística brasileira está em torno de 50% e toda empresa que opera abaixo de 70% de utilização entra no vermelho", afirma David Wong, consultor sênior da ATKearney. "O Titanic está vindo e está difícil freá-lo".

O presidente da General Motors América do Sul, Jaime Ardila, lembra que, em 2014, a indústria já começava a dar mostras de lentidão em vários países da região, especialmente no Brasil. As vendas totais de veículos na região caíram 10% ante 2013. Neste ano, o Brasil deve fechar o ano com redução de 27% nas vendas na comparação com 2014. Na Argentina, o recuo será de 20%, na Colômbia de 12%, no Equador de 30%, no Chile de 25%, e no Peru de 15%, prevê o executivo.

"Nossa previsão é de uma indústria de 4 milhões de unidades em 2015 para a América do Sul, o que significa uma queda de quase 2 milhões de unidades desde 2013", afirma Ardila. Ele ressalta que o impacto na receita das empresas em dólares é grande em razão da desvalorização cambial. "Não é exagero falar numa queda na receita medida em dólares de 50% nos últimos dois anos. (...)"

Ainda no jornal O Estado de São Paulo, em **22.11.2015**, foi publicada a notícia intitulada **"Montadoras já somam 840 dias parados"**, como segue:

"Ao longo de 2015, as montadoras tiveram a produção paralisada pelo equivalente a mais dois anos, na soma de dias em que cada fábrica de 15 marcas suspendeu as atividades em razão da fraca demanda por veículos novos. A conta total chega a 840 dias de paradas por férias coletivas, folgas e banco de horas (a ser compensado futuramente).

O número não inclui dispensas parciais de pessoal, redução de atividades com medidas como lay-off (suspensão de contratos de trabalho) e as férias de fim de ano, que ainda estão sendo definidas e em muitas empresas serão mais longas do que em 2014. Nas fabricantes de caminhões Scania e Volvo, por exemplo, terão duas semanas mais que no ano anterior.

Os dados das paralisações foram obtidos com montadoras e sindicatos de metalúrgicos. Apenas quatro fabricantes, BMW, Hyundai, Honda e Toyota não adotaram medidas de corte de produção durante o ano. Nas demais, o período de paradas é variado. No caso da Mercedes-Benz, só a fábrica de caminhões em São Bernardo do Campo (SP) contabiliza o equivalente a quatro meses de produção interrompida.

As quatro principais montadoras de automóveis, que têm maior número de fábricas e grande atuação no segmento de carros compactos - o mais afetado pela crise -, suspenderam a produção mais vezes que as demais. Na Ford, foram quase cinco meses nas unidades de automóveis e de caminhões no ABC paulista. A General Motors parou as linhas de montagem por 4,5 meses na soma das plantas de São Caetano do Sul, São José dos Campos (SP) e Gravataí (RS).

Em São Bernardo, Taubaté (SP) e São José dos Pinhais (PR), as fábricas da Volkswagen pararam por cerca de quatro meses. Já na Fiat, em Betim (MG), a produção foi suspensa por 1,5 mês.

Mesmo com todas as paralisações, os estoques seguiram elevados. Durante o ano inteiro os pátios de fábricas e revendas mantiveram carros e caminhões suficientes para cerca de 50 dias de vendas, quando o normal são 30 dias. O setor opera com

metade de sua capacidade produtiva e a produção esperada para 2015, de 2,4 milhões de unidades, voltará aos níveis de nove anos atrás.

#### **Cenário**

As perspectivas para 2016 não são animadoras, em razão das previsões de uma economia ainda fraca. A expectativa do economista da Tendências Consultoria Rodrigo Baggi é de uma nova queda de 3,5% na produção de veículos no próximo ano, depois de um recuo acima de 20% esperado para este ano. "O próximo ano continuará bastante difícil para a atividade automotiva e a trajetória para os empregos também seguirá ruim", avalia.

A Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (Fenabrave) projeta nova queda de 5% nas vendas totais no próximo ano. "A falta de confiança do consumidor está gritante", diz o presidente da entidade, Alarico Assumpção. Ele teme que questões políticas continuem deteriorando o já baixo desempenho econômico, como ocorre atualmente.

"O quadro nesse momento é absolutamente incerto para projeções de 2016 em razão da crise política que tem contaminado bastante a economia brasileira", diz o presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), Luiz Moan. "Enquanto não tiver o ajuste fiscal, dificilmente haverá um nível de confiança que leve os consumidores de novo às compras."

Na opinião de Baggi, uma melhora no mercado só deverá ocorrer a partir de 2017, mas por efeito de comparação com os três anos anteriores e não por recuperação efetiva do mercado. Um crescimento mais sustentável, ainda que lento, só virá em 2018 e 2019."

Ademais, no jornal O Estado de São Paulo, em **30.11.2015**, foi publicada a notícia intitulada **"Setor puxa o freio na compra de máquinas agrícolas"**, como segue:

"A queda dos indicadores macroeconômicos, somada à instabilidade política e à perspectiva de que o cenário não deverá apresentar melhoras significativas no curto prazo formaram o cenário ideal para comprometer os planos dos produtores rurais de investir na compra de novas máquinas agrícolas até o encerramento da safra 2015/2016, em 30 junho do ano que vem. O ambiente desenhado para os próximos meses ainda é desanimador, com recuo acentuado de investimentos e repercussões negativas no nível de produtividade e de emprego.

"Se o cenário de instabilidade política e econômica continuar em 2016, deveremos ter uma nova retração nas vendas de máquinas agrícolas. A estimativa é uma queda de 25% a 30% em 2015, quando comparado a 2014", prevê o presidente da Câmara Setorial de Máquinas e Implementos Agrícolas (CSMIA) da Associação Brasileira de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), Pedro Estevão Bastos. Em 2013, o setor faturou R\$ 13,1 bilhões. No ano seguinte, esse valor caiu 28%, para R\$ 9,6 bilhões, e em 2015 deverá alcançar R\$ 7,2 bilhões - retração de 25%.

A participação porcentual do setor agrícola no mercado de máquinas e equipamentos como um todo também vem se retraindo. Em 2013 era de 13,8%; em 2014 encolheu para 10,8% e este ano está em 9,3%.

Para evitar perdas maiores, a Abimaq propôs no início de novembro ao ministro da Fazenda, Joaquim Levy, que isente por um ano as empresas do setor de pagar empréstimos já concedidos pelo BNDES (como as linhas PSI e Moderfrota). A proposta é que sejam quitados nesse período somente os juros, sem amortização da dívida, além da transferência do saldo devedor para o fim do contrato. O argumento do presidente da entidade, Carlos Pastoriza, é o de que a retração econômica elevou demasiadamente o nível de endividamento, superando a capacidade de pagamento. "Agora, tem um problema duplo: o mercado despencou. Portanto, tem menos receita, e ainda tem que lidar com o ônus dos empréstimos", assinala Pastoriza, segundo o qual Levy achou a proposta interessante.

#### **Vendas em queda**

Os dados da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) deixam claro que o investidor segue arredio. Em outubro deste ano as vendas internas de máquinas agrícolas encolheram de 6.700 unidades para 3.800, com recuo de 43,4% frente ao mesmo mês de 2014. Na comparação com o mês anterior, a queda é de 4,6%. No ano, as vendas minguaram 31,4% - de 59.200 unidades para 40.600. A retração se repete na produção, que este ano está 30,2% inferior à verificada em 2014. Até outubro, a produção somou 50.500 unidades, ante 72.400 unidades fabricadas em igual período do ano passado. Na comparação com o mesmo mês de 2014, a perda é de 38,7%.

(...)

#### **Menos 40%**

De acordo com o panorama desenhado pelo chefe do Departamento de Agropecuária e Inclusão Social do BNDES, Carlos Alberto Vianna, de fato, nos primeiros quatro meses da atual safra, de julho a outubro, os recursos ofertados para o setor recuaram cerca de 40%. Ele menciona ainda que a dotação orçamentária prevista para a safra 2015/2016 pelo Ministério da Agricultura foi reduzida de R\$ 10 bilhões para R\$ 5,7 bilhões, em decorrência do ajuste fiscal do governo federal.

Vianna calcula que, dos R\$ 5,7 bilhões, o BNDES tenha repassado de julho a outubro R\$ 3 bilhões nas modalidades Moderfrota e PSI-Bens de Capital Rural, menos 35% em relação ao mesmo período da safra anterior, quando esse total havia sido de R\$ 4,6 bilhões. No PSI Rural, que compõe o plano total de investimentos do Ministério da Agricultura, a redução foi de R\$ 6,7 bilhões para R\$ 2,7 bilhões. "A expectativa é que o orçamento de R\$ 5,7 bilhões, que conta atualmente com saldo de R\$ 2,7 bilhões, seja totalmente consumido ao longo do atual ano agrícola", afirma Vianna.

Bastos, da Abimaq, reconhece que há poucas salvaguardas contra a crise. Ele explica que mesmo a alta do câmbio, que conferiu mais competitividade ao setor, só terá efeito nas contas daqui a dois ou três anos. Os benefícios decorrentes da valorização do dólar também são relativizados pelo executivo do setor Bernhard Kiep, vice-

presidente de Marketing da fabricante de máquinas agrícolas AGCO, dona das marcas Massey Ferguson e Valtra. "Por um lado, é favorável porque (o dólar alto) rentabiliza as exportações. Por outro, encarece os insumos e eleva os custos totais."

O presidente da Associação dos Produtores de Soja (Aprosoja Brasil), Almir Dalpasquale, assinala que nem mesmo a alta do dólar deve fazer com que o produtor contrate créditos que antecipem ganhos que podem não se confirmar. Até porque lembra que boa parte da safra, cerca de 60%, foi vendida no primeiro semestre por um dólar cotado entre R\$ 2,60 e R\$ 2,70. "As vendas com a cotação próxima de R\$ 4 neste segundo semestre devem amenizar apenas parte das perdas", avisa. Sem revelar números, o executivo da AGCO prevê perdas acentuadas no faturamento da empresa em 2015 e também em 2016.

Na fabricante de máquinas e implementos agrícolas Jumil, a diretora de Marketing Estratégico, Patrícia Morais Crivelenti, estima que o recuo nas vendas deve ficar em 25% neste ano. "Acreditamos que em 2016 o mercado doméstico poderá ser ainda menor, dependendo da oferta de crédito", prevê. Para além do financiamento público, Patrícia observa que já existem, ainda que timidamente, buscas por alternativas de crédito, como o sistema de consórcio e o de barter, no qual o resultado da colheita é usado como moeda de troca. A AGCO está na fase inicial de instalação desta modalidade.(...)"

No jornal O Estado de São Paulo, em **05.12.2015**, foi publicada a notícia intitulada **"Montadoras já demitiram 13.3 mil até novembro, o maior número desde 1998"**, como segue:

"Mesmo com as medidas adotadas ao longo do ano, como lay-off (suspensão temporária de contratos), férias coletivas e mais recentemente o Programa de Proteção ao Emprego (PPE), as montadoras demitiram este ano, até novembro, 13,3 mil funcionários. É o maior número de dispensas desde 1998 quando, às vésperas da grande desvalorização do real, o setor cortou 22,2 mil postos (ver quadro).

Além das demissões, o setor tem atualmente 46 mil trabalhadores com alguma restrição em suas atividades. Cerca de 40 mil deles participam ou aguardam aprovação para entrar no PPE - que reduz jornada e salários em troca de estabilidade no emprego - e 6 mil estão em férias coletivas ou lay-off.

Nos últimos dois anos, foram fechadas 25,7 mil vagas nas montadoras de veículos e máquinas agrícolas, cuja mão de obra é especializada e os salários costumam ser acima da média de outras indústrias. O número equivale a 80% dos empregos gerados entre 2010 e 2013, anos de produção recorde, com volumes que variaram de 3,3 milhões a 3,7 milhões de unidades.

Neste ano, até o mês passado, foram produzidos 2,287 milhões de veículos, 22,3% a menos que em igual período de 2014. Só em novembro, a produção teve queda de 14,2% em relação a outubro e de 33,5% ante igual mês do ano passado. Foram 176

mil unidades, o menor volume para o mês em 12 anos. A Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) prevê encerrar o ano com produção de 2,4 milhões de veículos, voltando assim aos níveis de 2006.

As vendas caíram 25,2% nos 11 meses do ano, para 2,34 milhões de unidades e deve fechar 2015 com 2,54 milhões de unidades, 27,4% a menos que em 2014. Os estoques diminuíram um pouco em relação a outubro, mas seguem elevados, com 322,2 mil veículos nos pátios das fábricas e revendas, o equivalente a 50 dias de vendas.

O presidente da Anfavea, Luiz Moan, acredita que 2016 também "não será um ano fácil", mas aposta numa estabilidade das vendas, com base na média diária do último trimestre deste ano. Uma melhora mais significativa do mercado só é esperada para os últimos três meses do próximo ano. (...)

#### **Ford**

Cortes de pessoal ainda podem ocorrer. A Ford informou ontem que negocia com o Sindicato dos Metalúrgicos de Taubaté "para tratar do excedente de empregados previsto para 2016". Segundo a entidade, a empresa alega ter 300 excedentes, de um total de 1,4 mil trabalhadores em razão da queda da demanda automotiva."

Em 01/12/2015 (11h59 - Atualizado às 12h32) foi noticiado no site da Folha de S.Paulo que **"PIB encolhe 5,8% desde 2014 e Brasil tem pior recessão desse Plano Real"**, como segue:

"A economia brasileira começou a encolher no segundo trimestre de 2014, embora os efeitos cotidianos da recessão, como o desemprego, só tenham ficado mais evidentes neste ano.

**Com os números do trimestre passado, divulgados nesta terça-feira (1), o PIB (Produto Interno Bruto, medida da produção e da renda nacional) acumula queda de 5,8% ao longo de um ano e meio.**

#### Recessões do Real

**A recessão atual já é a mais longa desde o lançamento do Plano Real, em 1994, e até o final do ano se tornará a mais intensa, ultrapassando a retração de 6% na virada de 2008 para 2009.**

**O país só viu números piores em momentos de choques econômicos. Na virada dos anos 1980 para os 1990, houve encolhimento de 7,7% ao longo de 11 trimestres -num período em que a inflação chegou à casa dos 80% mensais e o Plano Collor confiscou o dinheiro dos depósitos bancários.**

Entre as principais economias globais, o fiasco nacional só é superado neste ano por Rússia e Ucrânia, envolvidas em conflitos armados, e pela Venezuela, que vive o colapso do chavismo.

Não há nada de tão espetacular, entretanto, na recessão doméstica em curso:

trata-se de um processo construído com persistência ao longo do primeiro mandato da presidente Dilma Rousseff.

**Gradualmente, a escalada gastadora e intervencionista do governo alimentou a inflação, a dívida pública e as incertezas de consumidores e empresários, que frearam compras e cortaram investimentos.**

PIB - Tri. x tri. imediatamente anterior, em %

Quando a administração petista finalmente decidiu ajustar as contas públicas, após a reeleição, a arrecadação havia despencado, os juros haviam subido e o apoio do Congresso havia desaparecido.

**A saída da crise não está à vista. Nos últimos meses, as causas da recessão permaneceram inalteradas ou até se agravaram.**

Os preços dos produtos de exportação continuam em queda; as expectativas de inflação em 2016 pioraram, levando o Banco Central a indicar a possibilidade de uma nova alta dos juros.

E o cenário político, para o qual não há métrica disponível, certamente não se tornou menos nebuloso.”

(<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/12/1713386-pib-encolhe-58-em-seis-trimestres-na-pior-recessao-durante-o-plano-real.shtml>). (g.n.)

Em 07/12/2015 (09:08 – Por Ana Conceição) foi noticiado no site do Valor Econômico que: **“Aposta para inflação sobe e mercado vê Selic em 14,25% até fim de 2016”**, como segue:

**“SÃO PAULO** - As expectativas dos analistas de mercado para a inflação continuam a se deteriorar e agora não esperam mais qualquer redução na taxa de juros ao longo do próximo ano, de acordo com o boletim Focus, do Banco Central (BC).

**A mediana das estimativas para o aumento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2015 foi revista para cima pela 12ª semana, de 10,36% para 10,44%.** Após uma pausa na semana passada, a mediana para a inflação em 2016 voltou a subir, de 6,64% para 6,70%, taxa acima do teto da meta perseguida pelo BC, de 6,5%. A mediana em 12 meses foi ajustada para baixo, de 7,08% para 6,99%, mas ainda segue bem acima do teto da meta.

A piora das previsões para o resultado do IPCA acompanham aumento nas estimativas para o reajuste dos preços administrados, de 17,65% neste ano e de 7,35% no próximo.

**Com a inflação em alta, os analistas ajustaram suas projeções para a taxa básica de juros. A mediana das estimativas para o custo do dinheiro em 2016 saiu de 14,13% para 14,25%, que é o patamar atual da taxa.** Divulgada na semana passada, a ata da última reunião do Copom no ano mostrou uma postura do colegiado mais inclinada a uma elevação dos juros. No documento, o BC destacou que o objetivo da política monetária é fazer a inflação convergir para a meta de 4,5% em 2017 e que adotará as medidas necessárias para esse fim. Após a divulgação da ata, levantamento realizado pelo **Valor** mostrou que dez entre 17 economistas consultados esperam elevação dos juros em 2016. Para esse grupo, a primeira ação do BC nesse sentido deve ocorrer já na reunião de janeiro, com uma alta de 0,50 ponto percentual na Selic, para 14,75% ao ano.(...)” (g.n.)

Em razão de todos os eventos acima referidos, a empresa chegou a uma situação insustentável, ficando incapaz de gerar faturamento suficiente para arcar com o pagamento das dívidas assumidas (com fornecedores instituições financeiras e ex-trabalhadores), sem uma reestruturação, que ora se faz necessária.

Não se pode olvidar, como visto, que a crise financeira e a instabilidade econômica no país afetam novamente o mercado nacional - **sem se falar nos elevados spreads bancários**, que também geram instabilidade à Requerente, em conjunto com os fatos acima citados. Assim vejamos:

## II. DOS ELEVADOS “SPREADS” E ENCARGOS BANCÁRIOS

Cabe frisar que, nos últimos anos, como a maioria das empresas no Brasil -, a Requerente passou a tomar crédito perante as instituições financeiras para, inclusive, investir na sua operação, fazendo-o com o intuito de poder melhor atender à demanda e o maior rigor do mercado, de seus fornecedores e dos clientes.

Ademais, é fato que a Requerente também enfrentou problemas operacionais e comerciais, como acima abordados, sendo que sua margem de resultados foi ainda mais prejudicada por problemas específicos de sua atividade.

Igualmente, é importante destacar alguns fatos relevantes e que implicam na caracterização da evidenciada boa-fé da Requerente:

**a)** A Requerente nunca agiu com má conduta e sempre esteve em endereço fixo, com a presença de seus acionistas/administradores, que nem nos momentos de crise deixaram de estar à frente da empresa, trabalhando diariamente e se

expondo, inclusive perante seus credores e clientes;

**b)** A Requerente possuía linhas e limites de crédito perante as instituições financeiras, que lhe forneceram recursos durante bom tempo, inclusive para capital de giro. E como se sabe, o sistema bancário brasileiro vem reduzindo linhas de crédito para o setor produtivo, querendo, simplesmente, liquidar as operações correntes, não renovando as linhas nos moldes anteriormente concedidos, e impondo repactuações com difíceis condições (redução de prazo de pagamento, elevação de taxas/encargos, etc.), implicando no enriquecimento indevido do setor financeiro, em detrimento do setor produtivo nacional;

**c)** a elevação dos juros e encargos financeiros que atingiu diretamente a Requerente, deixando-a fragilizada em razão do alto custo, além de todos os custos operacionais envolvidos (salários, encargos da folha, elevação do custo de energia, combustível, frete, telefone, dentre outros, afóra a elevada carga tributária brasileira). Nesse contexto, os juros praticados pelo mercado financeiro nos últimos anos, atingiram pico inimaginável, sendo o *spread* bancário brasileiro considerado o maior do mundo, qual seja aproximadamente 25% maior do que a média mundial.

Especificamente no Brasil, o *spread* bancário é composto pelo lucro, taxa de inadimplência, custos administrativos, depósitos compulsórios e tributos cobrados pelo governo federal.

Outrossim, em razão da crise econômica, a redução do crédito foi imediata, bem como o aumento do custo do mesmo – do escasso crédito remanescente – o que atingiu, por consequência, a economia do ponto de vista do desempenho, de total oscilação e instabilidade, ocorrendo forte e abrupta desaceleração nas maiores economias do mundo, estando algumas ainda em estado de recessão.

Ademais, a inflação ressurgiu e vem aumentando rapidamente, além de outros fatores recentes demonstrando a grave cadeia de corrupção, e inúmeros protestos contra o governo no último período, agravados pelo recente pelo de impeachment da Presidenta, que estão trazendo maior instabilidade política, financeira e econômica ao país, que está em plena recessão.

Os fatos acima foram retratados pela mídia em geral, conforme se observa dos documentos anexos (**Doc. 05**).

Oportuno lembrar que outros fatores já vinham ocorrendo e

também contribuíram para a atual situação enfrentada pela Requerente, quais sejam:

**a)** a sistemática adotada nos últimos anos pelo Governo Brasileiro para conter a inflação e a elevação da taxa SELIC - numa receita perversa para manter a inflação sob controle -, foi estratégia de todo equivocada que impediu o crescimento do Brasil e prejudicou inúmeras empresas nacionais.

**b)** nos últimos meses, o câmbio elevado trouxe outras sérias consequências ao mercado em geral.

**c)** a política econômica nacional, culminada pelo fato do Governo Federal ter procrastinado um ajuste fiscal/tributário suportável aos empresários em geral, o que vem sendo agravado pela crise política instalada no país no último período.

Dessa forma, a somatória de todos os itens narrados na presente comprometeu a situação da Requerente, cessando seu capital de giro próprio e colaborando para uma iminente situação de inadimplência, ao ver-se impedida de cumprir em dia tantos compromissos, em prazos e condições que lhe impedem o pagamento - o que poderá dificultar, no curto prazo, as suas operações econômico-financeiras.

Nesse sentido, visando a recuperação da viabilidade econômico-financeira dos seus negócios, a Requerente está tomando providências visando a reestruturação de sua operação, com foco na renegociação dos seus passivos e pagamento de todos os seus credores.

Tal situação exige da mesma diversos esforços, que restarão enumerados no plano de recuperação que apresentará no prazo legal.

Apesar das dificuldades relatadas, a Requerente entende que essa situação é transitória e têm a convicção que terá condições de transpassá-la, a fim de arcar com seus compromissos.

Cabe ressaltar que a Requerente se consubstancia como empresa de importância em seu segmento, com grande atuação no mercado, além de usufruir de respeito junto a seus clientes e fornecedores.

Nessa linha, o sucesso de suas operações depende da recomposição de seu fluxo de caixa, de uma economia aquecida e sem sobressaltos, bem como da capacidade de compra dos clientes/público consumidor de seus produtos.

Além das questões acima, há que se reiterar o importante aspecto social, qual seja, de que a empresa mantém inúmeros funcionários diretos (**Doc. 08**), além de outros diversos colaboradores indiretos.

Tamanha é a preocupação dos acionistas/diretores da Requerente com o aspecto social, que tem envidado os esforços possíveis para manutenção do quadro de funcionários; e, apesar de ter havido algumas dispensas recentes, as mesmas foram necessárias à reestruturação operacional ora em curso, face às dificuldades noticiadas.

Desse modo, a finalidade da Requerente é de superar a crise econômico-financeira pontual que ora vivencia, visando à manutenção da sua capacidade operacional, a manutenção do maior número de empregos possível, bem como visando a preservação da empresa, os interesses de seus credores e a geração de tributos e riquezas, mantendo-se em atividade, exercendo, assim, sua função social e estimulando a atividade econômica, tudo na forma disposta no artigo 47 da Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas.

Enfatize-se, portanto, que o legislador falimentar pretendeu dar ampla vigência às diretrizes impostas pelos princípios constitucionais da função social da propriedade e do incentivo à atividade econômica (Constituição Federal, artigos 170, II e 174).

### III. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 48 , INCISOS I a IV, DA LEI 11.101/05

**A Requerente preenche os requisitos do artigo 48, incisos I a IV, da Lei 11.101/05 para requerer sua Recuperação Judicial, vez que: é empresa fundada há mais de 2 (dois) anos, em 1944, ou seja, há 71 anos (setenta e um) anos.**

**A Requerente jamais faliu e jamais obteve a concessão de Recuperação Judicial (anexas as respectivas Certidões Negativas de Falências e Recuperações Judiciais em nome da empresa, dos seus acionistas e diretores (administradores) (Doc. 03).**

Ademais, ora se anexa as Certidões Negativas Criminais da Requerente-Devedora, de seus acionistas e seus administradores, bem como a Declaração de Desimpedimento e de Inexistência de Condenação Criminal firmada pelos mesmos

**(Doc. 04)**, demonstrando que nunca foram condenados por crimes falimentares, **para fins do art. 48, inciso IV, da Lei 11.101, de 09/02/2005 e do artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406, de 10/01/2002.**

Cumpra observar ainda que a Requerente é sociedade empresária, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, conforme Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (**Doc. 09**), tendo, por consectário, legitimidade ativa para o pleito de Recuperação. Nesse sentido, cabe ressaltar que na forma do art. 122, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, houve a autorização necessária dos acionistas ao ajuizamento, em caráter de urgência, da presente Recuperação Judicial (**Doc. 09** – Ata de Assembleia datada de 07/12/2015).

Restam preenchidos, assim, os requisitos relativos à idoneidade e regularidade da Requerente, de seus acionistas e diretores (administradores), inclusive anexando-se os Comprovantes de Inscrição no CNPJ da companhia (**Doc. 09**) e de Situação Cadastral no CPF perante a Secretaria da Receita Federal em nome dos acionistas/administradores (**Docs. 15 a 17**), o que reforça a sua idoneidade e caráter ilibado, que tudo tentam viabilizar para liquidar a dívida da empresa no prazo possível, culminando, sem outra alternativa, com o presente pedido de processamento de Recuperação Judicial.

Desta forma, é fato que a Requerente se enquadra no atual intuito da nova lei, bem como preenche os pressupostos contidos no seu artigo 48 e incisos, a fim de que lhe seja concedido prazo e condições especiais para o pagamento de suas obrigações vencidas e vincendas, conforme autoriza o artigo 50, inciso I, da referida lei.

#### **IV. DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ART. 51, INCISOS I A IX, DA LEI 11.101/05**

A Requerente, ainda, instrui a presente inicial com o cumprimento de todos os requisitos e documentos necessários, previstos no art. 51, incisos I a IX da Lei 11.101/05, quais sejam:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira: na forma referida na presente inicial e conforme documentos anexos – **Doc. 05**);



**KEPPLER** | advogados  
associados

Rua Bento de Andrade, 421  
Jardim Paulista  
CEP 04503-011- São Paulo - SP  
Fone / Fax (11) 3888.9819  
advocacia@keppler.adv.br

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (**Doc. 06**);

III - a relação nominal completa dos credores, com a indicação do CNPJ e endereço de cada um, a natureza, a classificação do crédito e o valor, discriminando sua origem e os respectivos vencimentos. **A Requerente anexa a Relação de Credores existentes da Classe I - Credores Trabalhistas, Classe II - Credores com garantia real e Classe III Credores Quirografários (Doc. 07);**

IV - relação integral dos empregados, em que constem respectivas funções e salários. **A Requerente anexa como documento sigiloso, na forma do pedido final (Doc. 08);**

V – certidão de regularidade da devedora no Registro Público de Empresas, os atos constitutivos, estatuto social e atas de assembleia, com a nomeação dos atuais diretores (administradores) da devedora (**Doc. 09**);

VI - relação dos bens particulares dos acionistas/administradores da devedora – **a Requerente anexa como documentos sigilos, na forma do pedido final (Doc.10);**

VII - os extratos atualizados das contas bancárias da devedora (**Doc. 11**);

VIII - certidões de cartórios de protestos situados na comarca do domicílio/sede (matriz e filiais) da devedora (**Doc. 12**);

IX - relação, subscrita pela devedora, de ações judiciais em que esta figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (**Doc. 13**).

Ademais, encontram-se inclusos outros documentos, certidões forenses e certidões negativas de protesto em nome dos acionistas / diretores (administradores) da Companhia (Docs. 15 a 17).

V. DA NECESSIDADE DE DECISÃO LIMINAR PARA DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CORTE E DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS CONCESSIONÁRIAS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA E DE ÁGUA/SANEAMENTO

Tendo em vista a existência de contas em atraso junto a concessionária de energia (AES Eletropaulo) e de água/saneamento (SABESP) conforme cópia anexas das contas abaixo relacionadas, e de avisos de cobrança, com iminência de corte (**Doc. 18**), e, considerando-se a importância e relevância da continuidade do fornecimento desses serviços essenciais – mormente para a recuperação ora pretendida -, vislumbra-se a imperiosa necessidade de decisão judicial liminar com determinação de suspensão de corte e determinação de continuidade no fornecimento desses serviços:

Credor	Fatura	Valor	Vencimento
AES Eletropaulo	000008955 (Matriz)	R\$ 380.689,39	27.10.2015
AES Eletropaulo	000009061 (Matriz)	R\$ 360.626,17	27.11.2015
AES Eletropaulo	000005539 (Filial)	R\$ 69.382,25	27.10.2015
AES Eletropaulo	000004894 (Filial)	R\$ 55.287,94	27.11.2015
SABESP	6426077217531 (Matriz)	R\$ 13.566,42	13.07.2015
SABESP	6428077217531 (Matriz)	R\$ 12.291,78	11.09.2015
SABESP	6428077217531 (Matriz)	R\$ 10.011,00	12.10.2015
SABESP	6428077217531 (Matriz)	R\$ 10.326,15	15.11.2015

Cumprе ressaltar que as faturas já emitidas e vencidas foram devidamente arroladas na relação de credores que ora se anexa (**Doc. 07**), por estarem sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial que ora se requer, além da sujeição, também, das faturas relativas aos serviços de dezembro que serão emitidas com o respectivo vencimento.

Assim, em razão da situação de crise econômico-financeira ora noticiada, que culminou no presente pedido, a Requerente não dispõe de recursos para efetivar o pagamento das dívidas existentes decorrentes do consumo de energia elétrica e água/esgoto, como todas as outras dívidas relacionadas na relação de credores, sem prejuízo da continuidade de sua atividade empresarial.

Importante salientar que em hipótese alguma a Requerente busca eximir-se de quaisquer de suas obrigações, inclusive do pagamento devido pelo fornecimento desses serviços essenciais. O que se busca é justamente o contrário, utilizar-

se dos meios legais que possibilitem a continuidade das atividades da Requerente, através do seu pedido de Recuperação Judicial, a fim de equacionar integralmente seu passivo (todos os débitos até a data do pedido, conforme artigo 49 da lei 11.101/05), e conceder o tempo adicional necessário, além das condições que serão apresentadas no seu plano de recuperação, objetivando a liquidação dos seus débitos, inclusive no que concerne aos créditos decorrentes das mencionadas faturas dessas concessionárias.

Quanto à essencialidade e a continuidade do serviço público, mormente o de fornecimento de energia elétrica e de tratamento/abastecimento de água, a Legislação Federal também não deixa dúvidas quanto à sua caracterização, conforme o disposto no art. 10, da Lei n.º 7.783/89, que trata do exercício do direito de greve:

*“Art.10 - São considerados serviços ou atividades essenciais:*

*I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, energia e combustíveis;*  
*(...)” (grifo nosso).*

O Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90, legislação posterior à anteriormente citada, em seu art. 22, dispõe:

*“Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.*

*Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las, e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.”*

Assim, a continuidade desses serviços se mostra imprescindível e essencial para a manutenção dos negócios da Requerente, sem o qual a produção cessará, o que poderá levar à suspensão das atividades da empresa. Tal situação, acaso realmente ocorra, não trará nenhum benefício a qualquer pessoa, mas apenas prejuízos incomensuráveis tanto à Requerente como aos seus credores, funcionários e clientes/público consumidor de seus produtos.

**A fim de se evitar uma situação catastrófica, e com fundamento no § 3º do artigo 49 da Lei nº 11.101/05, que proíbe retirar da empresa em recuperação judicial seus bens e recursos essenciais, requer sejam as Fornecedoras de Serviços Essenciais impedidas de realizar o corte da energia elétrica e de água/esgoto, o que está na iminência de ocorrer.**

Ora, Nobre Magistrado, se referido dispositivo legal proíbe até mesmo a retirada de bens de propriedade do credor a fim de se evitar que o processo de Recuperação Judicial da Recuperanda seja fulminado por um ou outro credor em detrimento dos demais, privilegiando claramente a função social da empresa, tal entendimento deve alcançar, obrigatoriamente, o fornecimento de energia elétrica/água e saneamento, bens/recursos essenciais e indispensáveis para a continuidade das atividades da empresa.

Tais serviços essenciais não podem ser tolhidos da empresa, cabendo, no caso em tela, uma mera interpretação extensiva e teleológica do dispositivo, para se chegar à conclusão de que esses serviços também devem permanecer à disposição da empresa Requerente, por sua imprescindibilidade.

Assim, é o posicionamento da jurisprudência do nosso Tribunal Estadual que é pacífica quanto à impossibilidade de suspensão de energia elétrica por débitos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, priorizando o soerguimento da empresa em Recuperação Judicial. Vejamos:

*RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DECISÃO JUDICIAL PARA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO **PARA QUE SE ABSTENHAM DO CORTE À EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, POR DÉBITOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **AS CONTAS ANTERIORES AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTÃO SUJEITAS A ELE, NÃO PODENDO SER COBRADAS, E NEM AUTORIZANDO SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO** (CAPUT DO ART. 60 DA LEI N.º11.101/05) – **CAUDALOSA JURISPRUDÊNCIA DESTA CÂMARA ESPECIALIZADA** - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJSP, Agravo de Instrumento n.º. 633.358.4/9-00, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais, Comarca de Sertãozinho, Relator Romeu Ricupero, Julgado em 30/06/2009).*

*RECUPERAÇÃO JUDICIAL- PEDIDO PARA OBSTAR A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR DÉBITOS JÁ ARROLADOS - NÃO CONHECIMENTO, RECLAMANDO-SE ADAPTAÇÃO FORMAL - INADMISSIBILIDADE - **AS CONTAS ANTERIORES AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTÃO SUJEITAS A ELE NÃO PODENDO SEI COBRADAS E NEM AUTORIZANDO SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO** (CAPUT DO ART 60 DA LEI N° II 101/05) - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJSP, Agravo de Instrumento n.º. 496.704.4/1-00, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais, Comarca de Limeira, Relator Romeu Ricupero, Julgado em 25/04/2007).*

*EMPRESA QUE REQUER RECUPERAÇÃO JUDICIAL E, NO DIA SEGUINTE, AJUIZEI AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, VISANDO A OBSTAR A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR DÉBITOS JÁ ARROLADOS NAQUELA OUTRA AÇÃO. LIMINAR INDEFERIDA - AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RECUPERANDA — **AS CONTAS ANTERIORES AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTÃO SUJEITAS A ELE, NÃO PODENDO SER COBRADAS E NEM AUTORIZANDO SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO** (CAPUT DO ART. 6º DA LEI N.º 11.101/05) — AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJSP, Agravo de Instrumento n.º 457.582.4/8-00, Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais, Comarca de Pedreira, Relator Romeu Ricupero, Julgado em 18/10/2006).*

Por tal razão que a matéria escrutinada fora objeto da Súmula nº 57 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assentando-se que “A falta de pagamento das contas de luz, água e gás anteriores ao pedido de recuperação judicial não autoriza a suspensão ou interrupção do fornecimento.”.

Ainda, se assim não fosse, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça decidiu de forma reiterada, mesmo em casos que não envolvem empresa em Recuperação Judicial:

*“Corte no fornecimento de água. Inadimplência do consumidor. Ilegalidade. 1. É ilegal a interrupção no fornecimento de energia elétrica, mesmo que inadimplente o consumidor, à vista das disposições do Código de Defesa do Consumidor que impedem seja o usuário exposto ao ridículo. 2. Deve a concessionária de serviço público utilizar-se dos meios próprios para receber os pagamentos em atrasos. 3. Recurso não conhecido” (STJ - Recurso Especial n.º 122812 – Primeira Turma – Relator Milton Luiz Pereira - DJ 26/03/2001 – pág. 369).*

**Do fumus boni iuris e do periculum in mora –  
lesão grave de difícil reparação – medida de urgência**

Notório que, no caso concreto, estão presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, pois que, eventual corte/suspensão no fornecimento dos aludidos serviços essenciais, poderá paralisar as atividades da indústria e sua produção, trazendo prejuízos incalculáveis e prejudicando sobremaneira a continuidade das atividades da Requerente – o que nesse momento não pode ocorrer.

A recuperação judicial representa o primeiro passo para a manutenção da atividade produtiva da empresa e de seus muitos funcionários frente à crise econômico-financeira que a aflige. Ocorre que, caso realmente haja o corte no fornecimento de energia elétrica e água/esgoto - que está em vias de acontecer nos

próximos dias -, ter-se-á por frustrado todo o trabalho que está sendo desenvolvido para sanar os problemas financeiros, recuperar a empresa e manter os empregos por ela gerados, mantendo assim, a função social da Requerente. Vejamos.

A *mens legis* da Lei 11.101/2005 é no sentido de assegurar à empresa, e a todos os envolvidos com sua atividade produtiva, a melhor solução possível para o enfrentamento do período de dificuldade financeira a que todos estão sujeitos, mormente em época de crise mundial. O artigo 47 da novel norma falimentar estabelece, inequivocamente, o objetivo de preservar a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, ao assim dispor:

*“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”* (grifo nosso)

Como se observa, a Lei privilegia o **princípio da continuidade da empresa**, o descrevendo em primeira ordem no texto do artigo, ajustando-o ao interesse coletivo, por importar, dentre outros benefícios, em manutenção dos funcionários, de colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço etc., além do pagamento de tributos e no desenvolvimento da comunidade local.

O corte no fornecimento dos aludidos serviços obrigará a Requerente a suspender suas atividades e impossibilitará toda a sua produção, o que afetará todo o processo de recuperação da empresa.

Tais perdas mostram-se descabidas na atual fase da empresa, em que a continuidade das suas atividades é primordial para a sua recuperação financeira. Ainda mais, levando-se em conta que as fornecedoras de energia e saneamento básico não conseguirão, através do corte, obter a vantagem que vem perseguindo - satisfazer os seus créditos ora arrolados no processo recuperacional –, o que garante o futuro pagamento do débito, em caso de deferimento da Recuperação Judicial.

Invocando o princípio da manutenção e da função social da empresa, pilar básico da Lei nº 11.101/05, espera-se o deferimento da liminar para obstar o corte, evitando-se, assim, danos irreversíveis à Requerente.

Neste contexto, a determinação para suspensão do corte no fornecimento dos serviços assume contornos de excepcionalidade, onde a função social do

processo e dos procedimentos céleres para garantir a continuidade das atividades são de extrema relevância.

Outrossim, a eventual demora na obtenção da decisão liminar para determinação da não suspensão do fornecimento dos serviços, caracteriza iminente perigo de descontinuidade das atividades da Requerente.

Pretende-se, portanto, a tutela e preservação da empresa em sede de Recuperação Judicial.

Revela-se, assim, o *periculum in mora* que, associado à fumaça do bom direito acima desvendada, fundamenta-se no artigo 798 do Código de Processo Civil, que reza:

*“Art. 798. Além dos procedimentos cautelares específicos, que este Código regula no Capítulo II deste Livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação.”.*

Logo, a conjugação do *fumus boni iuris* com o *periculum in mora*, evidenciam o receio de que possa haver **lesão grave e de difícil reparação nas operações da Requerente, paralisação das atividades, prejuízo no fluxo de cumprimento das obrigações correntes, principalmente a folha de pagamento de seus funcionários, e os demais obrigações correntes, sendo pertinente, portanto, a concessão de liminar para determinação de não suspensão desses serviços, a fim de resguardar a continuidade de fornecimento dos mesmos e a eficácia da prestação jurisdicional.**

Desse modo, **requer que V.Exa. determine, em caráter liminar, a expedição dos ofícios pertinentes às concessionárias referidas determinando a não suspensão dos serviços, quer pela necessidade de se manter os serviços essenciais, quer pela competência deste DD.Juizo para apreciar tal questão, de suma importância para a empresa em sede de recuperação.**

## VI. DO PEDIDO

Ante o exposto, e considerando que o presente pedido obedece ao disposto na legislação de regência, bem como que todos os documentos ora juntados (**Docs. 01 a 18**) estão de acordo com os artigos 48 e 51, e incisos, da Lei 11.101/05, a Requerente servem-se da presente para requerer se digne Vossa Excelência a:

a) **Deferir o processamento do pedido de Recuperação Judicial da companhia**, nos termos do artigo 52 do mesmo diploma, nomeando administrador judicial, determinando a publicação de Edital para conhecimento dos credores, e aguardando-se pelo prazo legal a apresentação do plano de recuperação judicial;

b) Determinar, com base no art. 6º. da LFR, a suspensão das ações e execuções contra a Requerente;

c) Determinar a dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da empresa, bem como para viabilizar a presente recuperação judicial;

d) Invocando as garantias constitucionais à proteção da intimidade e ao sigilo fiscal, protesta pela juntada como documentos sigilosos (anexos – **Docs. 08 e 10**):

d.1.) da Relação de Empregados, Cargos e Salários (art. 51, inciso IV), em petição apartada a ser depositada diretamente no I. Cartório deste D. Juízo, **diante de seu caráter sigiloso e pessoal, requerendo seja autuada como documento sigiloso**;

d.2.) da Relação de bens das sócias (art. 51, inciso VI), em petição apartada a ser depositada diretamente no I. Cartório deste D. Juízo, **diante de seu caráter sigiloso e pessoal, requerendo sejam autuadas como documentos sigilosos**;

e) Requer, ainda, que V.Exa. **determine, em caráter liminar, e com base no Poder Geral de Cautela, a expedição dos ofícios pertinentes às concessionárias AES Eletropaulo e SABESP (nos endereços abaixo), determinando a não suspensão dos serviços e a manutenção de sua continuidade, quer pela necessidade de se manter os serviços essenciais, quer pela competência deste DD. Juízo para apreciar tal questão, de suma importância para a empresa em sede de recuperação.**

- **AES Eletropaulo** – Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Loja 1 e 2 – Térreo, 1º ao 7º andar – Torre II – Bairro Sítio Taboré – Barueri/SP – CEP 06460-040.
- **SABESP** – Rua Major Paladino, nº 300 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP, CEP 05509-005.



Rua Bento de Andrade, 421  
 Jardim Paulista  
 CEP 04503-011- São Paulo - SP  
 Fone / Fax (11) 3888.9819  
 advocacia@keppler.adv.br

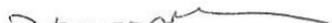
Protesta a Requerente pela apresentação de outros documentos que V.Exa. entenda necessários.

Por fim, requer que todas as intimações relativas ao presente pedido sejam feitas em nome dos advogados **Roberto Carlos Keppler, inscrito na OAB/SP sob nº 68.931 e Simone Zaize de Oliveira, inscrita na OAB/SP sob no. 132.830**, com escritório na Rua Bento de Andrade, 421, Jardim Paulista, CEP 04503-001, São Paulo/SP.

Dá-se à causa, para fins de alçada, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), requerendo-se a juntada da anexa guia comprobatória do recolhimento da respectiva taxa judiciária (custas judiciais – **Doc.02**).

Termos em que,  
 Pede Deferimento.

Jandira, 10 de dezembro de 2015.

  
**Roberto Carlos Keppler**  
**OAB/SP 68.931**

**Simone Zaize de Oliveira**  
**OAB/SP 132.830**

  
**Jorge Nicola Junior**  
**OAB/SP 295.406**